



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 157/2022-PROGRAD/UFMS

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO 2022.

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Cograd/UFMS nº 430, de 16 de dezembro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de recursos financeiros para projetos de realização de aulas de campo previstas no Plano de Ensino da Disciplina vinculado aos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP dos cursos de graduação presenciais, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, conforme disposições deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo contribuir com a formação do estudante de graduação por meio da concessão de recursos para custear as aulas de campo previstas no Plano de Ensino da disciplina para 2022, ou seja, atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelos cursos de graduação presenciais, e que exigem o deslocamento para estudos fora da sede do curso.

1.2. As aulas de campo têm como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- b) possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos;
- c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da Disciplina;
- d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- e) viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

1.3. A carga horária das aulas de campo é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

1.4. Não configura aula de campo a participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafo de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

| Etapas   | Datas      |
|--|------------|
| Lançamento do Edital de Abertura no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj | 16/05/2022 |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS. |                                     |
| Período de submissão da proposta no SIGProj. para o 1º período letivo   | De<br>16/05/2022<br>a<br>22/05/2022 |
| Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd <a href="https://prograd.ufms.br/">https://prograd.ufms.br/</a> .       | 25/05/2022                          |
| Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao resultado preliminar.  | De 25 a<br>27/05/2022               |
| Divulgação e homologação do resultado final no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS.                                  | 31/05/2022                          |
| Período da realização das atividades de demanda de campo para o 1º período letivo   | 01/06/2022<br>a<br>09/07/2022       |
| Prazo máximo para prestação de contas dos recursos liberados.   | 12/08/2022                          |

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O proponente do projeto deverá ser o professor responsável pela disciplina e poderá solicitar os seguintes itens de custeio das aulas de campo:

- a) diárias para motorista oficial e/ou terceirizado da UFMS;
- b) combustível para abastecimento de carro oficial;
- c) diárias para o professor responsável pela disciplina; e
- d) alimentação para estudantes e professor, quando a aula for realizada na Base de Estudos do Pantanal - BEP.

3.2. O limite máximo para o fomento por projeto será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com pagamento direto por solicitação do professor responsável pela disciplina.

3.3. Despesas com pedágio não serão custeadas.

3.4. O limite orçamentário disponível para custeio das aulas de campo para o primeiro semestre do ano letivo de 2022 é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.5. Quando o deslocamento se der para BEP, o número de máximo será de 48 participantes, incluindo (professores e estudantes).

3.6. O fomento oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Somente serão custeadas as propostas de aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:



- a) Preenchimento da Proposta com a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina; período da atividade de campo (incluindo-se o deslocamento); quantidade de estudantes compatível com o recurso solicitado e distância ao destino;
- b) previstas no Plano de Ensino da disciplina aprovado pelo Colegiado de Curso; e
- c) sejam realizadas no período definido no item 2. Cronograma;

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

5.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o Professor deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, em formato PDF, o Plano de Ensino da Disciplina, com aprovação pelo Colegiado de Curso.

5.3. A inscrição somente será efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir o Plano de Ensino da Disciplina e "SUBMETER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

5.4. É de inteira responsabilidade do Professor anexar o Plano de Ensino da Disciplina legível, exigido no item 5.2 deste Edital, bem como das informações prestadas.

5.5. Ao participar do processo de seleção, o professor tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

5.6. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina, será considerada:

- a) a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na aula de campo - 1 ponto;
- b) a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina - 1 ponto;
- c) a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo - 2 pontos;
- d) mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade - 1 ponto;
- e) a justificativa consubstanciada sobre a importância da aula de campo para a aprendizagem de conteúdos da disciplina - 2 pontos; e
- f) a contribuição das atividades para a formação do estudante - 3 pontos.

6.2. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação da análise de relevância e pertinência, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 3.

deste Edital.

6.3. As propostas de aula de campo terão seus critérios analisados por uma comissão instituída pelo Pró-reitor de Graduação.

6.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem:

- a) menor recurso a ser custeado pela UFMS;
- b) maior número de estudantes atendidos;
- c) maior carga horária da disciplina;
- d) posicionamento mais avançado da disciplina no curso; e
- e) maior tempo de serviço na UFMS do professor proponente.

6.5. Todas as propostas de aula de campo serão analisadas pela equipe técnica da Prograd, a partir dos critérios e pontuação definidos no item 6.1.

6.6. Será indeferida a solicitação que:

- a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;
- b) o valor a ser custeado exceder a R\$ 5.000,00, e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais;
- c) professor ter pendências administrativas com a UFMS que impeça a liberação de recursos;
- d) não apresentar adequadamente as informações listadas no item 4.1 deste Edital; ou
- e) deixar de atender ou de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

6.7. É permitida apenas uma solicitação por disciplina, caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o professor responsável deverá organizar para que as aulas de campo da disciplina sejam realizadas na mesma data e local.

6.8. Após aprovação da proposta, o professor deverá solicitar os recursos, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com prazo mínimo de 10 dias antes do afastamento, conforme Resolução do Conselho de Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020.

## 7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. A Prograd publicará o Resultado Preliminar no portal da Prograd [www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br).

7.2. O professor poderá interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo único deste Edital e enviado em formato PDF.

7.3. A interposição de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Prograd, pelo e-mail [seppe.prograd@ufms.br](mailto:seppe.prograd@ufms.br), conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "Recurso Edital de Resultado Preliminar - Proposta Custeio Aula de Campo".

7.4. Não serão apreciados os recursos administrativos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.5. A Prograd publicará o Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final no portal da Prograd, [www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br).

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: [www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



8.1. Compete ao professor responsável pela proposta de aula de campo:

- a) responsabilizar-se pela organização prévia da viagem, incluindo-se a solicitação de liberação de recursos conforme definido no item 3.5 deste edital;
- b) entrar em contato com o setor de transporte para solicitar motorista oficial ou terceirizado e veículo oficial, se disponível no período;
- c) enviar a proposta, via SEI, solicitando diárias para o professor e o motorista;
- d) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário;
- e) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo;
- f) não permitir a participação de pessoas nas aulas de campo que não estejam envolvidas na atividade;
- g) enviar Prestação de Contas e o Relatório de Viagem (art. 14 da Resolução 11/2020-CD) e a Autorização de Saída de Carros Oficiais (preenchidos e assinados), conforme o modelo da UFMS, por meio do Sigproj e do SEI; e
- h) cumprir rigorosamente o que estabelece a Resolução do Conselho Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020, no tocante às Normas de Afastamento, no País e do País, de servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## **9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Os professores que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

## **10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. O descumprimento das obrigações do professor neste Edital impedirá a concessão de recursos da UFMS e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

10.2. A comunicação com os professores contemplados será estabelecida por meio do **e-mail** institucional do professor responsável.

10.3. A solicitação para as diárias, depois da aprovação da disponibilidade orçamentária, deverá ser enviada, via SEI, em um único processo para o perfil PROGRAD/RTR, com no mínimo 10 dias de antecedência da viagem, onde deve constar o nome e o CPF do motorista e do professor responsável que irá acompanhar a viagem (Resolução nº 11/2020-CD).

10.4. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência mínima de dez dias da viagem.



10.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.6. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao [sec.prograd@ufms.br](mailto:sec.prograd@ufms.br).

10.8. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos.

Campo Grande, 16 de maio de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,  
Pró-Reitor de Graduação.

**ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

(Edital de Seleção nº 157/2022 - Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO 2022, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº \_\_\_\_/2022-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, da Inscrição \_\_\_\_\_ (protocolo \_\_\_\_\_, SIGProj) \_\_\_\_\_, Unidade de lotação - \_\_\_\_\_, candidato a receber recurso financeiro para realização de aula \_\_\_\_\_ de campo \_\_\_\_\_ da disciplina \_\_\_\_\_, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO 2022, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

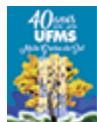
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3278712** e o código CRC **061C11F7**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3278712

